

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0109.01/2017 – FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3008.01/2017- FMAS
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECURSO

Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, CNPJ Nº. 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, 2532, Bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP 60.830-055, representada pelo sócio o Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Grande/RS, portador do CPF Nº. 010.294.980-83, RG Nº. 9083.3553-31, SJS/RS, e advogada que subscreve, regularmente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, respeitosamente, interpor

RECURSO

frente ao Pregão Presencial n.º 0109.01/2017 - FMAS, cordialmente solicitamos que apreciem os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

DA REALIDADE DOS FATOS

A empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, solicita-se recebimento do presente documento tempestivamente, cumprido o prazo para apresentação do recurso por escrito.

Realizada o acolhimento e a abertura das propostas, fora iniciada a disputa de preços, todavia a Comissão declarou a inabilitação da empresa GRUPO SECT em razão da ausência de Certidão específica da Justa Comercial, estabelecida através do subitem 16.1.2, manifestação esta que a empresa Recorrente discorda em sua totalidade.

De pronto cabe comunicar que o GRUPO SECT cumpriu com todos os requisitos presente ao item 16 - DA HABILITAÇÃO, apresentando os documentos que demonstram a habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, qualidade técnica e qualificação econômica – financeira, não havendo qualquer mácula nos documentos apresentados pela empresa Recorrente.

Realizados os esclarecimentos iniciais, devemos nos ater ao objeto central do presente recurso, qual seja: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.



DA EXPOSIÇÃO TÉCNICA

DO FIEL CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA

Não há que se falar em não atendimento ao disposto ao subitem 16.1.2 DA PROPOSTA frente à empresa licitante GRUPO SECT, que detém o perfil ideal ao objeto licitado e entregou toda a documentação exigida em edital. Não havendo descumprimento por parte da empresa Licitante GRUPO SECT. Vejamos o texto presente ao Edital/Pregão licitado:

“ 4. DA HABILITAÇÃO

16.1.2. Ato constitutivo ... deverá vir acompanhado da certidão específica da junta comercial da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.”

Vale reiterar que a empresa GRUPO SECT está conformidade com todos os requisitos presentes ao Edital do Pregão Eletrônico 0109.01/2017 – FMAS. Realizando a contento a entrega da Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Ceará, haja vista, a ausência de indicação de especificidade frente ao subitem mencionado acima.

A empresa GRUPO SECT não encontrou outra saída a não entregar a Certidão Simplificada, haja vista, a inúmeras opções de expedição de certidão específica junto a Junta Comercial frente aos cinco tópicos, vejamos: Informações da empresa, Titulares/Sócios/Administradores/Empresários, Filiais, Negativa da existência de empresa ou participação de pessoa em empresa e por fim Leiloeiro/Tradutor/Armazém geral/ Fiel depositário, entre outras, pois cada item citado acima o sistema oferece diversas opções de certidões.

Concluimos que a empresa GRUPO SECT merece ser declarada vencedora da licitação, pois cumpriu fielmente todos os requisitos imprescindíveis a sua classificação e possui a proposta mais vantajosa ao serviço público.

DO DIREITO

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Administração Pública deve seguir rigorosamente todas as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, como determina o Art. 41, da Lei 8666/93 e com base no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, basilar ao procedimento licitatório.

Na obra Manual de Direito Administrativo, Ed. 2014, o doutrinador Matheus Carvalho define que o Edital é “lei” interna da licitação, e deve definir tudo o que for importante para o certame, vinculando os licitantes e a Administração Pública à sua observância, sempre respeitando as peculiaridades de cada tema.

Ø



Diante do esclarecido merece o devido cumprimento aos Princípios da Eficácia Administrativa, que determina que Administração Pública detém o dever trazer a melhor a utilização aos seus recursos públicos, tão escassos nos tempos atuais, e observância ao Princípio da Isonomia que institui garantia de tratamento igualitário entre os licitantes no bojo do procedimento licitatório.

DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

Expostas informações e posicionamentos fundamentais a recepção e acolhimento das razões do Recurso apresentado, devemos analisar a ideia de que o Princípio da Razoabilidade visa impedir, veementemente, um comportamento desarrazoado ou despropositado do Administrador, esclarecendo o agente estatal deve-se pautar pelos padrões de escolha efetivados pelo homem médio da sociedade, sem cometimento de excessos. Evitando assim a vinda de interpretações restritivas as normas que tratam sobre cada objeto a ser licitado.

Declaração esta que nos leva a concluir que a Comissão responsável deve agir com razoabilidade e reavaliar a documentação entregue e apresentar a Empresa GRUPO SECT como vencedora e habilitada a fornecer o objeto licitado, cumprindo o Princípio da Autotutela que desvela do poder que a Administração Pública possui de ter o controle dos seus atos podendo revê-los para trazer regularidade as suas condutas, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

Revistos os atos realizados pela Administração Pública e com o fim de contemplarmos o Princípio da Economicidade trazendo o melhor resultado a esta licitação que em andamento, solicita-se que a empresa GRUPO SECT seja declarada vencedora e assim inicie-se a Adjudicação e Homologação e por consequência a convocação, para assinar o instrumento contratual.

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O acolhimento de recurso, importando uma nova avaliação dos documentos entregues em proposta;
- b) Que se digne a acolher exposições trazidas e julgar procedente o presente RECURSO, declarando expressamente e anunciando a empresa GRUPO SECT ADMINISTRACAO E SERVICOS FORTALEZA LTDA ME como vencedora diante do rol dos licitantes habilitados, tendo em vista que a mesma cumpriu todos os itens do edital em debate, na forma e para fins de direito;

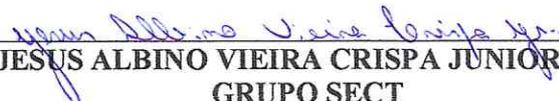


- c) Tornada decisão definitiva, solicita-se a comunicação do ato aos licitantes, indicando a manutenção da empresa GRUPO SECT como vencedora de todos os itens do grupo licitado, encaminhando o processo para adjudicar e homologar o objeto do certame.

Segue em anexo evidências das inúmeras opções de emissão de certidão tipo específica que o sistema da JUCEC (Junta Comercial do Estado do Ceará) oferece:

Pede e espera deferimento.

Fortaleza, 27 de Setembro de 2017.



JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME
GRUPO SECT

20.189.604/0001-35
GRUPO SECT ADM. E SERVIÇOS
FORTALEZA LTDA ME
Av. Eng. Leal Lima Verde, Nº 2532
José de Alencar-CEP: 60.830-055
Fortaleza - Ce



▶ Informações da Empresa

▶ Titulares / Socios / Administradores / Empresários

▶ Filiais

▶ Negativa da Existência de Empresa ou de Participação de Pessoa em Empresa

▶ Leiloeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário

▶ Certidão Leiloeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário



Voltar



JUCEC

Endereço: Rua 25 de março, 300 - 60.060-120 - Centro Fortaleza/Ce
Telefone: (85) 3101-2480

①

Informações da Empresa



Certidão Informando os Livros Registrados

Certidão Informando o Histórico de Todos os Atos/Eventos Registrados (breve relato)

Certidão Informando o Porte Atual da Empresa

Certidão Informando Todas as Mudanças do Nome Empresarial

Certidão Informando sobre Incorporação

Certidão Informando sobre Cisão

Certidão Informando o Desenquadramento do Porte da Empresa

Certidão Informando o Reenquadramento da Empresa como ME ou EPP

Certidão Informando Todos os Portes que a Empresa já Registrou

Certidão Informando quantas Empresas Existem com o mesmo Nome Empresarial

Certidão Informando sobre o Objeto Social da Empresa

Certidão Informando sobre Alteração do Objeto Social da Empresa

Certidão Informando sobre Cancelamento Administrativo (art. 60. Lei 8934/1944)

Certidão Informando o Capital Social

Certidão Informando o Capital Social e sua Distribuição entre os Sócios

Certidão Informando Todas as Alterações do Capital Social

Certidão Informando se há Registro de Falência da Empresa

Certidão Informando as Atividades da Empresa

Outras Informações

①



▶ Informações da Empresa

▶ Titulares / Socios / Administradores / Empresários

- Certidão Informando o Tempo de Participação da Pessoa Física na Empresa
- Certidão Informando o Tempo de Participação da Pessoa Jurídica na Empresa
- Certidão Informando as Empresas aqui Registradas em Nome da Pessoa Física
- Certidão Informando as Empresas aqui Registradas em Nome da Pessoa Jurídica
- Certidão Informando Todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que Participam da Empresa
- Certidão Informando Todas as Empresas que já Participou (Pessoa Física)
- Certidão Informando Todas as Empresas que já Participou (Pessoa Jurídica)
- Outras Informações

▶ Filiais

▶ Negativa da Existência de Empresa ou de Participação de Pessoa em Empresa

▶ Leloeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário

« Voltar

Ⓟ



▶ Informações da Empresa

▶ Titulares / Sócios / Administradores / Empresários

▶ Filiais

- Certidão Informando o Ato de Abertura da Filial
- Certidão Informando as Filiais Ativas da Empresa
- Certidão Informando as Filiais Inativas da Empresa
- Certidão Informando Todas as Filiais Ativas e Inativas da Empresa
- Certidão Informando sobre Mudança do Endereço da Filial
- Outras Informações

▶ Negativa da Existência de Empresa ou de Participação de Pessoa em Empresa

▶ Lelãoeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário



Voltar

(Handwritten mark)

JUCEC

Endereço: Rua 25 de março, 300 - 60.060-120 - Centro Fortaleza/Ce
Telefone: (85) 3101-2480

▶ Informações da Empresa

▶ Titulares / Sócios / Administradores / Empresários

▶ Filiais

▶ Negativa da Existência de Empresa ou de Participação de Pessoa em Empresa

▶ Certidão Negativa em Nome da Pessoa Física

▶ Certidão Negativa em Nome da Pessoa Jurídica

▶ Outras Informações

▶ Leiloeiro / Tradutor / Armazém Geral / Fiel Depositário



②



Voltar

IUCEC

Endereço: Rua 25 de março, 300 - 60.060-120 - Centro Fortaleza/Ce
Telefone: (85) 3101-2480